

TERMO DE REFERENCIA – TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação por meio de dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina veterinária para atendimentos de saúde animal e urgência e emergência em cães e gatos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A quantidade, especificação e valores seguem abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Bandagem para redução de fratura simples, completas, fechadas em cães e gatos	UN	5	R\$180,00	R\$900,00
2.	Eutanásia em caninos	UN	10	R\$150,00	R\$1.500,00
3.	Eutanásia em felinos	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00
4.	Radiografia simples (por posição)	UN	5	R\$70,00	R\$350,00
5.	Ultrassonografia abdominal	UN	5	R\$270,00	R\$1.350,00
6.	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	UN	5	R\$740,00	R\$3.700,00
7.	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	UN	1	R\$910,00	R\$910,00
8.	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	UN	1	R\$1000,00	R\$1.000,00



9.	Serviço de transporte de resgate e devolução de animais em situação emergencial	UN	10	R\$50,00	R\$500,00
10.	Vacina Canina V8	UN	10	R\$54,00	R\$540,00
11.	Vacina Felina V4	UN	10	R\$54,00	R\$540,00
12.	Diária Internação para pacientes pós-operatório ou com enfermidades graves.	UN	30	R\$120,00	R\$3.600,00
13.	Diária de guarda provisória, manutenção (alimentação e higiene) e cuidados veterinários básicos - Felinos	UN	30	R\$80,00	R\$2.400,00
14.	Diária de guarda provisória, manutenção (alimentação e higiene) e cuidados veterinários básicos - Caninos	UN	30	R\$80,00	R\$2.400,00
15.	Consulta Clínica (Exame físico completo e avaliação do animal)	UN	30	R\$55,00	R\$1.650,00
16.	Aplicação de Microchip	UN	30	R\$30,00	R\$900,00
17.	Exame Hemograma	UN	10	R\$50,00	R\$500,00
18.	Exame Função Hepática	UN	10	R\$120,00	R\$1.200,00
19.	Exame Função Renal	UN	10	R\$70,00	R\$700,00



20.	Exame Histopatológico	UN	6	R\$150,00	R\$900,00
21.	Imunização contra tosse dos canis	UN	10	R\$70,00	R\$700,00
22.	Procedimento de sedação, limpeza de feridas, miases, remoção de fixadores externos e demais procedimentos...	UN	10	R\$270,00	R\$2.700,00
23.	Tratamento de Verminoses em caninos	UN	15	R\$30,00	R\$450,00
24.	Tratamento de Verminoses em felinos	UN	15	R\$20,00	R\$300,00
25.	Tratamento de Ectoparasitas em caninos	UN	15	R\$80,00	R\$1.200,00
26.	Tratamento de Ectoparasitas em felinos	UN	15	R\$70,00	R\$1.050,00
27.	Sorologia (Teste rápido) em Felinos	UN	5	R\$145,00	R\$725,00
28.	Sorologia (Teste rápido) em Caninos	UN	5	R\$145,00	R\$725,00
29.	Sorologia (IGM e IGG)	UN	6	R\$185,00	R\$1.110,00
30.	Cultura e antibiograma	UN	5	R\$100,00	R\$500,00
31.	Cultura fúngica	UN	5	R\$100,00	R\$500,00
32.	Exame Coproparasitologico	UN	10	R\$30,00	R\$300,00
33.	Aplicação de Vincristina (por	UN	5	R\$180,00	R\$900,00



	aplicação)				
34.	Procedimento de Ovariohisterectomia Terapêutica - Felinos	UN	10	R\$490,00	R\$4.900,00
35.	Procedimento de Ovariohisterectomia Terapêutica - Caninos (até 15kg)	UN	6	R\$690,00	R\$4.140,00
36.	Procedimento de Ovariohisterectomia Terapêutica - Caninos (acima de 15kg)	UN	6	R\$790,00	R\$4.740,00
37.	Procedimento de Orquiectomia Terapêutica - Felinos	UN	6	R\$290,00	R\$1.740,00
38.	Procedimento de Orquiectomia Terapêutica - Caninos (até 15kg)	UN	6	R\$490,00	R\$2.940,00
39.	Procedimento de Orquiectomia Terapêutica - Caninos (acima de 15kg)	UN	6	R\$590,00	R\$3.540,00

Orçamento: Mai Agropet Clinica Veterinária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspmpapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 370030003300360031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.1. Considerando que o município possui apenas uma clínica de medicina veterinária com setor de internação de cães e gatos, formalmente constituída e em operação, o que justifica a contratação direta do referido estabelecimento para a prestação de serviços de medicina veterinária para atendimentos de saúde animal e urgência e emergência em cães e gatos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

A presente contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que determina:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compra.

Além disso, a contratação atende:

- Interesse público;
- Política Municipal de Bem-estar Animal (Lei nº 3.468/2022);
- Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos e adota outras providências. (Lei Estadual 11.792/2023);
- Amenizar a prática de abuso, maus-tratos e a mutilação de animais domésticos, conforme tipificado no Art. 32 da Lei Federal 9.605/1998.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade que regem a Administração Pública, a execução indireta dos serviços objeto deste Termo de Referência apresenta-se como a alternativa mais viável e adequada para o atendimento às necessidades do Município. Essa modalidade possibilita a alocação estratégica dos recursos públicos, permitindo que a Administração concentre seus esforços em atividades finalísticas, enquanto a execução operacional é atribuída a empresa especializada, garantindo maior qualidade técnica, especialização e celeridade na entrega dos resultados esperados.

3.2. Assim, a execução indireta dos serviços representa a solução que melhor atende ao interesse público, sendo, portanto, a estratégia mais vantajosa para a Administração.

3.3. A contratação refere-se à contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de recolhimento, internação, atendimentos clínicos, cirúrgicos, de urgência e emergência a cães e gatos, visando atender às



demandas de bem-estar animal no âmbito da Política Municipal de Bem-Estar Animal (Lei nº 3.468/2022).

3.4. A solução proposta contempla todo o ciclo de vida do objeto. A contratação de uma clínica veterinária visa proporcionar ao Município agilidade e efetividade nas ações de proteção e bem-estar animal, por meio do atendimento emergencial a cães e gatos em situações críticas de maus-tratos, abandono ou risco iminente de vida. Considerando a vulnerabilidade social de parte da população e o aumento das denúncias de violência e abandono de animais domésticos, a contratação mostra-se essencial para garantir resposta imediata e adequada em situações de urgência, quando os trâmites administrativos convencionais não forem suficientes para resolver o caso com a rapidez necessária.

3.5. Os serviços serão executados por médicos-veterinários legalmente habilitados, nas dependências da contratada, a qual deverá dispor de estrutura adequada para realização de atendimentos clínicos, exames laboratoriais, procedimentos cirúrgicos e internações. Será contratado o presente quantitativo:

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
Bandagem para redução de fratura simples, completas, fechadas em cães e gatos	5
Eutanásia em caninos	10
Eutanásia em felinos	10
Radiografia simples (por posição)	5
Ultrassonografia abdominal	5
Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	5
Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	1
Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1
Serviço de transporte de resgate e devolução de animais em situação emergencial	10
Vacina Canina V8	10
Vacina Felina V4	10
Diária Internação para pacientes pós-operatório ou	30



com enfermidades graves.	
Diária de guarda provisória, manutenção (alimentação e higiene) e cuidados veterinários básicos - Felinos	30
Diária de guarda provisória, manutenção (alimentação e higiene) e cuidados veterinários básicos - Caninos	30
Consulta Clínica (Exame físico completo e avaliação do animal)	30
Aplicação de Microchip	30
Exame Hemograma	10
Exame Função Hepática	10
Exame Função Renal	10
Exame Histopatológico	6
Imunização contra tosse dos canis	10
Procedimento de sedação, limpeza de feridas, miases, remoção de fixadores externos e demais procedimentos...	10
Tratamento de Verminoses em caninos	15
Tratamento de Verminoses em felinos	15
Tratamento de Ectoparasitas em caninos	15
Tratamento de Ectoparasitas em felinos	15
Sorologia (Teste rápido) em Felinos	5
Sorologia (Teste rápido) em Caninos	5
Sorologia (IGM e IGG)	6
Cultura e antibiograma	5
Cultura fúngica	5
Exame Coproparasitológico	10



Aplicação de Vincristina (por aplicação)	5
Procedimento de Ovariohisterectomia Terapêutica - Felinos	10
Procedimento de Ovariohisterectomia Terapêutica - Caninos (até 15kg)	6
Procedimento de Ovariohisterectomia Terapêutica - Caninos (acima de 15kg)	6
Procedimento de Orquiectomia Terapêutica - Felinos	6
Procedimento de Orquiectomia Terapêutica - Caninos (até 15kg)	6
Procedimento de Orquiectomia Terapêutica - Caninos (acima de 15kg)	6

3.6. O serviço de microchipagem será realizado em todos os animais atendidos, como meio de identificação permanente e rastreabilidade.

3.7. Todos os materiais e insumos necessários para os procedimentos serão de responsabilidade da contratada. Para as cirurgias, deverão ser empregados anestésicos gerais ou dissociativos, sendo obrigatório, neste último caso, o uso associado de analgésicos opioides e/ou agonistas adrenérgicos alfa-2, além de anestesia local sempre que possível. A anestesia inalatória deverá ser priorizada em relação a outras técnicas.

3.8. Todas as despesas com transporte, captura e contenção dos animais até o local dos procedimentos serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.9. O tutor, protetor ou entidade responsável (caso o animal seja posteriormente adotado) deverá assegurar a continuidade do tratamento e cuidados pós-operatórios, incluindo administração de medicamentos e acompanhamento clínico.

3.10. A contratada deverá emitir relatório ou prontuário individual de cada animal atendido, contendo: fotografia, número do microchip, dados de identificação (espécie, raça, sexo, idade estimada, porte, cor da pelagem e peso), descrição dos procedimentos realizados, data e hora, medicamentos utilizados, materiais empregados e, quando aplicável, dados completos do tutor.

3.11. Os microchips e suas respectivas aplicações serão fornecidos e de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.12. A realização de hemogramas pré-cirúrgicos, bem como o fornecimento de analgésicos, antibióticos e anti-inflamatórios, será de responsabilidade da contratada.



3.13. Castração Terapêutica (vedada a castração eletiva): A castração terapêutica é um procedimento de caráter clínico e curativo, indicado exclusivamente em situações nas quais a esterilização cirúrgica se faz necessária para preservar a saúde ou a vida do animal. Essa intervenção é recomendada em afecções graves do sistema reprodutor, como piometra, neoplasias mamárias, testiculares ou ovarianas, tumores venéreos transmissíveis (TVT) e processos infecciosos ou hormonais crônicos decorrentes de maus-tratos, negligência ou condições sanitárias precárias.

A castração terapêutica, portanto, não possui caráter populacional ou eletivo, sendo vedada sua utilização com essa finalidade nesta contratação, uma vez que o Município já possui contrato vigente destinado às ações de esterilização eletiva de cães e gatos.

O procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica enquadra-se como medida médica necessária e ética, respaldada pelo Código de Ética do Médico-Veterinário, pelos princípios do bem-estar animal e pela Lei Municipal nº 3.468/2022, devendo ser devidamente registrado e justificado em relatório técnico, com laudo clínico emitido pelo médico-veterinário responsável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da contratação deverá ser apresentado ao setor de licitações e contratos:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal trabalhista;
- c) Comprovação de experiência na prestação do serviço requisitado, por meio de acervo ou outro meio de comprovação a ser avaliado;
- d) Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária expedido no domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Cópia de Licença Ambiental vigente, expedida no domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Cópia do Procedimento Operacional Padrão (POP's) da Contratada;
- g) Cópia do CNPJ da contratada;
- h) Cópia do Contrato Social da contratada;
- i) Cópia do documento do veículo utilizado para transporte de resgate e devolução de animais em situação emergencial, expedido pelo DETRAN;
- j) Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde (PGRSS) da contratada;
- k) Anotação de Responsabilidade técnica do médico veterinário RT da contratada;
- l) Cópia da carteira de registro profissional dos médicos veterinários responsáveis pela execução do exame clínico, laboratorial, procedimento anestésico e procedimento cirúrgico;
- m) Qualificação de equipe técnica especializada em serviços médicos veterinários, com comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entregada habilitação, os seguintes profissionais:



- Médicos veterinários devidamente registrados no Sistema de Cadastro de Profissionais e Empresas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
- Auxiliares de medicina veterinária (apresentação obrigatória do certificado de formação);
- Estagiários de medicina veterinária com as devidas comprovações do vínculo estudantil em Instituições públicas ou privadas que ofereçam o curso de medicina veterinária.

n) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- No caso ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento Legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
- No caso de empregado de empresa por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional da empresa a ser credenciada;
- No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de contrato de prestação de serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data prevista para apresentação da documentação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução dos serviços deverá se dar imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes.

5.3. As datas de execução dos serviços ficarão a critério da contratante, inclusive aos sábados ou domingos para que possam garantir o acesso a toda população.

5.4. A contratada deverá manter os registros dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, nº do microchip, padrão de pelagem, idade, identificação do tutor responsável e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento, disponibilizando ao Município, sempre que necessário, acesso a todos os registros;

5.5. Será implantado o microchip no animal antes do procedimento cirúrgico e a aplicação deverá ser efetuada pelo profissional médico veterinário, de forma adequada e sem qualquer dor para o animal, sendo esta por via subcutânea na linha média dorso-cranial. Entre as escápulas, através de aplicador esterilizado e descartável, em cães e gatos a partir de 06 meses;



- 5.6. Será realizada avaliação pré-cirúrgica através de exame de sangue (hemograma), para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos aos procedimentos cirúrgicos;
- 5.7. Deverá haver acompanhamento pós-cirúrgico e retirada de pontos quando necessária, após a completa cicatrização e pleno reestabelecimento do animal;
- 5.8. Deverá ser elaborado relatório dos procedimentos realizados com indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos;
- 5.9. Para realização das cirurgias deverão ser empregados anestésicos gerais ou dissociativos, no caso do uso deste último deverão ser utilizados, obrigatoriamente analgésicos opioides e/ou agonistas adrenoreceptores alfa-2 ou similares, e uso de anestésicos locais sempre que possível. A anestesia inalatória deverá ser priorizada em relação a outras técnica;
- 5.10. É obrigatório que qualquer material utilizado para a realização dos procedimentos seja fornecido pela contratada;
- 5.11. A contratada deverá atender todos os encaminhamentos da contratante para os serviços contratados, dentro dos limites estabelecidos;
- 5.12. Será colhida a assinatura do responsável pelo animal, conforme encaminhamento de autorização do contratante;
- 5.13. A contratada se responsabilizará por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a contratante ou ao paciente desta;
- 5.14. Os serviços deverão ser executados conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 5.15. A contratada deverá justificar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
- 5.16. Deverá ser informado, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o quantitativo de procedimentos realizados;
- 5.17. Disponibilizar ficha para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relatando as informações dos animais atendidos, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento clínico e cirúrgico, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno reestabelecimento do animal;
- 5.18. Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com indicação do uso aos procedimentos realizados;

5.19. A contratada passa a ser responsável pela efetiva realização do primeiro atendimento clínico, incluindo os procedimentos necessários, até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização de algum procedimento cirúrgico, a contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

5.20. A contratada deverá ser equipada com setor de internação, com baias individuais para cada animal, fornecimento de oxigênio, aquecimento artificial (tabelas térmicas, compressas...), bombas de infusão, suporte de soro, caixa de perfuro cortantes, sob observação 24 horas, setor centro cirúrgico com mesas cirúrgicas, balança para pesagem dos animais, foco cirúrgico, suporte de soro, armários, aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica, bisturi ultrassônico, caixa de perfuro cortantes, medicamentos de emergência, mesa auxiliar, calha cirúrgica, recipiente para material sujo, material para segregação, acondicionamento e descarte de resíduos, mesa pós – operatória, concentrador de oxigênio, acesso à sala de paramentação, monitor anestésico, fonte de oxigênio, material cirúrgico, cadeiras com regulagem de altura, ar condicionado e pia (com torneiras adequadas), sala de pré-anestesia contendo kit de medicamentos de emergência, suporte de soro, ambu, máquina de tosa, laringoscópio, caixa de perfurantes, mesa para tricotomia, estetoscópio, sondas endotraqueal, tapete térmico, aquecedores e/ou cobertores, mesa de recuperação anestesia, armários de medicamentos, aspirador de pó, lixeira, armários de medicamentos controlados, campo cirúrgico, maleta de emergência do centro cirúrgico, pia de sala pré-anestésica, dispositivo dispensador de detergente e desinfetante, autoclave, luvas, touca, pijama cirúrgico, máscaras, calçados fechados, contenção física e química, quadro vacinal completo da equipe, estrutura externa para completa recuperação anestésica dos animais (recuperação dos reflexos e tônus cervical);

5.21. Os procedimentos, obrigatoriamente deverão ser executados por médicos veterinários habilitados, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária. Sendo permitido que auxiliares de medicina veterinária e estagiários de medicina veterinária auxiliem no processo, sempre sob supervisão de um profissional habilitado e desse que com as devidas comprovações de formação ou matrícula, respectivamente.

6. CRITERIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO



O pagamento será efetuado de acordo com o uso dos itens contratados e abertura do Requerimento de Pagamento pela contratada, mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após o ateste do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

Nas notas fiscais/faturas deverão conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, descrição do serviço, número da conta bancária para pagamento e número do contrato, devendo ainda estar de acordo com as normas legais vigentes no país e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Requerimento de Pagamento deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de João Neiva, pela CONTRATADA, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, juntamente dos seguintes documentos:

1. Nota Fiscal/Fatura;
2. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
3. Certidão de regularidade do CNPJ;
4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
7. Guia da Previdência Social/comprovante de pagamento;

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) citados, ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o pagamento suspenso, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMJN, para apreciação da autoridade competente.

Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.

Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nos casos previstos em lei.

A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

A Administração poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessários à adequada fiscalização,



controle ou instrução dos processos relacionados ao contrato, ainda que não expressamente previstos neste instrumento, desde que compatíveis com o objeto contratual.

7. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na modalidade: Dispensa de licitação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor da contratação será de até 62.725,59.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Dotação a ser utilizada.

Órgão: 270000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável;

Unidade Orçamentária: 27.200 – Semades – Programas Finalísticos

Função/Subfunção/Programa/: 18-542-0053

Programa de trabalho: 27000027.200.1854200532.186 – Ações de Proteção e Saúde Animal

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 150000009999

Ficha: 0000722

10. DA VISTORIA

10.1 Informar se há necessidade de vistoria previa na execução do contrato.

11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

11.1 Esta detalhado no Item 3, sub-item 3.5.

12. DAS SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuênciam da CONTRATANTE.

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 Informar se o objeto do referido termo terá garantias para sua perfeita execução.

14. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO



14.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Ou outra forma prevista e já utilizada.

15. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

15.1 O contato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16. DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

16.1 Informar neste campo as obrigações que a contratada possui com o contratante.

17. DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

17.1 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso.

17.2 Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.

17.3 Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida.

17.4 Fornecer condições, no que lhe compete, para que a CONTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

17.5 Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

17.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços.

17.7 Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no Termo de Referência.

17.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a sua regularização.

18. DAS SANÇÕES



18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156,

§2º, da Lei nº 14.133/21;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V - Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se



a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

18.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

18.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

18.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

18.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

18.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.5.2 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural



e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

18.5.3 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

19.1 Nome: Leonardo Antonio Pereira Giacomin

Matrícula: 013142

Decreto nº: 9.561/2024

Telefone: (27) 997635387

E-mail: meioambiente@joaoneiva.es.gov.br

20. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE

20.1 O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

21. DO FORUM

20.1 Fica eleito o foro da Sede deste município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

